



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 92/2021 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 06 de outubro de 2021.

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARTICULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE PRESENCIAL OFERTADOS MEDIANTE PARCERIAS COM A REDE ESTADUAL E MUNICIPAIS DE ENSINO.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC), torna público, através deste processo, a SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMO EM ATIVIDADES REFERENTES AOS CURSOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARTICULADOS À FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA NA MODALIDADE PRESENCIAL. Os cursos são ofertados mediante pactuação com a Secretaria da Educação Básica (SEB) e a Secretaria da Educação Tecnológica (SETEC) em parceria com as redes estaduais e municipais de ensino de Santa Catarina. A presente contratação está prevista no plano de trabalho firmado com a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU), contrato 23/2021.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento tem como objetivo a seleção de serviços de pessoa física interessados em desempenhar funções de **Apoio Educacional e Orientador**, em cursos presenciais de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ofertados pelos *campi* do IFC e escolas parceiras da rede municipal e estadual.

1.2 O endereço dos *campi* do IFC e das escolas parceiras na oferta dos cursos EJA estão descritos no anexo VII deste edital.

1.2.1 Os profissionais selecionados serão pagos como prestadores de serviços autônomos, com descontos tributáveis.

1.2.2 Para participar do processo, o profissional deverá comprovar a disponibilidade de carga horária, não possuir dedicação exclusiva e não conflitar com seu turno de trabalho.

1.2.3 A carga horária de atividades semanal será de 10h de dedicação, conforme dispõe o quadro do item 3.2 deste edital e, no caso de servidor do IFC, não será contabilizada no Plano de Trabalho Docente (PTD).

1.3 As atividades deverão ser executadas presencialmente, nas unidades do IFC e na rede parceira, sendo os dias e turnos de trabalho estabelecidos na pactuação entre o IFC e a escola parceira, podendo ser ofertados inclusive aos sábados.

1.4 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital, será eliminado desta seleção.

1.5 A responsabilidade pela seleção ficará a cargo da comissão que será instituída por portaria contendo a representação de todos os *campi* parceiros na oferta.

2 DA OFERTA DOS CURSOS NA MODALIDADE DE JOVENS E ADULTOS

2.1 A oferta dos cursos de EJA em parceria com as redes de ensino municipal e estadual têm como objetivo promover a inclusão social de jovens e adultos que não tiveram acesso à educação na idade própria, proporcionando a qualificação profissional articulada à EJA.

3 DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

3.1 Este edital selecionará profissional como prestador de serviço, pessoa física, nas seguintes funções:

3.1.1 Apoio educacional: profissional, com formação mínima em nível médio, que fará assessoria ao Orientador e à coordenação local de curso.

3.1.2 Orientador: profissional, com formação mínima em nível superior de licenciatura ou pós-graduação em qualquer área do conhecimento da educação, responsável pela orientação aos estudantes e assessoria à coordenação local de curso.

3.2 O profissional contratado como prestador de serviço, pessoa física, na função de Apoio Educacional terá as seguintes atribuições:

3.2.1 Apoiar o Orientador e a gestão acadêmica e administrativa dos cursos EJA- EPT para a qual foi contratado;

3.2.2 Atuar na operação dos sistemas eletrônicos Moodle, SIGAA, Sístec, ou outros definidos pela instituição para acompanhamento do processo pedagógico;

3.2.3 Analisar e propor, quando necessário, soluções para aprimoramento dos sistemas descritos no item 3.2.2 deste edital;

3.2.4 Apoiar a atuação das coordenações locais da EJA do IFC, do orientador e coordenação geral responsável pela oferta;

3.2.5 Acompanhar o registro de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes, propondo ações de acompanhamento de acordo com o plano de trabalho;

3.2.6 Participar de reuniões, encontros, treinamentos e similares, a critério da coordenação local e geral do programa;

3.2.7 Encaminhar os pedidos de declarações, relatórios, ofícios e outros documentos necessários à execução desta oferta à coordenação local da oferta do curso EJA-EPT.

3.2.8 Apresentar ao IFC relatório técnico das atividades desenvolvidas mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, durante a vigência das atividades, ou até 30 (trinta) dias após o término ou cancelamento do contrato, para fins de prestação de contas. O não cumprimento deste item implica em suspensão do pagamento até regularização por parte do profissional contratado;

3.2.9 Outras atividades necessárias para o bom desempenho do ensino nos cursos de Educação de Jovens e Adultos ofertados em parceria.

3.3 Ao profissional contratado como prestador de serviço, pessoa física, na função de Orientador caberá às seguintes atribuições, dentre outras a serem estabelecidas pela coordenação local:

3.3.1 Elaborar no início das atividades, em articulação com a coordenação local, o plano de trabalho de acompanhamento pedagógico e de frequência a ser submetido posteriormente à coordenação geral do Programa;

3.3.2 Participar das atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;

3.3.3 Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e servidores responsáveis pela oferta do curso;

3.3.4 Articular as ações conjuntas de planejamento do acompanhamento pedagógico entre o IFC e a rede parceira;

3.3.5 Conduzir, em articulação com o IFC e a escola parceira, atividades de avaliação do processo de ensino aprendizagem a serem realizadas durante a oferta do curso de educação de jovens e adultos em conformidade com o plano de trabalho;

3.3.6 Manter articulação com a equipe multiprofissional do *campus* e da escola parceira, quando houver, para que se possa fazer os devidos encaminhamentos dos estudantes da EJA quando necessário;

3.3.7 Prestar orientação ao estudante nas suas dificuldades acadêmicas e pedagógicas, fazendo os devidos encaminhamentos;

3.3.8 Orientar e acompanhar as atividades pedagógicas e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais na elaboração de projetos de intervenção na busca de prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;

3.3.9 Elaborar e manter atualizados os dados sociais e econômico dos estudantes;

3.3.10 Encaminhar a ficha de frequência dos alunos bolsistas à coordenação local até o 5º dia útil do mês subsequente para fins de acompanhamento pedagógico e pagamento das bolsas;

3.3.11 Apresentar ao IFC relatório técnico das atividades desenvolvidas mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, durante a vigência do contrato, ou até 30 (trinta) dias após o término ou cancelamento do contrato para

fins de prestação de contas. O não cumprimento deste item implica em suspensão do pagamento até regularização por parte do profissional contratado;

3.3.12 Outras atividades necessárias para o bom desempenho do ensino nos cursos de Educação de Jovens e Adultos ofertados em parceria.

3.4 A contratação dos profissionais selecionados para atuar na oferta dos cursos de Educação de Jovens e Adultos será regida pelo código civil brasileiro, artigos 593 a 609, que tratam da execução de atividades como prestador de serviços autônomos.

3.4.1 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do IFC e na escola parceira, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade, sendo o limite de pagamento de no máximo 16 meses, conforme duração dos cursos.

3.4.2 Os valores financeiros de que trata o subitem 3.4 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária de atividades semanais estabelecidos pelo IFC.

Função	Carga horária de atividades semanais	Nº de Vagas	*Valor do serviço prestado
Apoio Educacional	10 horas (de 60 minutos)	03	R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora
Orientador	10 horas (de 60 minutos)	06	R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora

3.4.3 Serão computadas as horas efetivamente trabalhadas do primeiro ao último dia do mês de referência, respeitando os limites e valores previstos no quadro acima.

3.4.4 Sobre o vencimento do profissional contratado, haverá o desconto de ISS, INSS e imposto de renda, sendo este último quando o valor for tributável.

3.4.5 O profissional contratado deverá custear despesas de deslocamento e de alimentação, não havendo qualquer adicional sobre os valores indicados no item 3.4.2.

3.4.6 O profissional será contratado pelo período de até 16 meses, sendo os períodos de jornada de trabalho distribuídos nos meses informados a seguir, podendo haver alteração caso haja necessidade durante a execução do projeto.

	Previsão dos meses de execução das atividades e pagamento dos serviços prestados											
ano de referência	jan.	fev.	mar.	abr.	maio	jun.	jul.	ago.	set.	out.	nov.	dez.
2022			x	x	x	x		x	x	x	x	
2023			x	x	x	x		x	x	x	x	

3.4.7 O profissional contratado que for substituído fará jus à proporcionalidade da parcela mensal do pagamento, conforme os dias desempenhados para tal, restando ao substituto, receber os demais dias.

3.5 A carga horária semanal de atividades é limitada a 10 horas semanais e os pagamentos, a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital, serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou quaisquer outros afastamentos.

3.6 As prestações de serviços não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença, licenças diversas ou caso fortuito e/ou de força maior.

3.7 No exercício de suas atividades, o prestador de serviços que agir contrariamente ao Código de Ética dos servidores públicos federais será desvinculado da função.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pelo IFC neste Processo de Seleção, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2 Na inscrição, o candidato precisará preencher o formulário online, informando, dentre outras informações, a função para a qual se candidata, a unidade ofertante e o envio da documentação obrigatória para fins de efetivação da inscrição.

4.3 Período: de 19 / 10/ 2021 a 30/10/2021.

4.4 As inscrições são gratuitas.

4.5 Não serão aceitas inscrições por outra via (postal, presencial, fax, mensagens, telefone, redes sociais, dentre outras) que não seja por meio do formulário indicado neste edital.

4.6 O IFC **não** se responsabiliza por falhas no envio, pane técnica ou outras situações que culminem no não recebimento do formulário de inscrição.

5 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 São **requisitos** para o candidato se inscrever neste processo seletivo:

5.1.1 Ter formação em nível médio para o cargo de Apoio Educacional e nível superior de licenciatura ou pós-graduação em qualquer área do conhecimento da educação para o cargo de Orientador;

5.1.2 Ter disponibilidade de tempo para atender ao curso a qual foi contratado, distribuindo seu horário de trabalho no IFC e na escola da rede estadual ou municipal, com declaração de sua chefia imediata, no caso de candidatos na situação de empregado ou servidor público comprovado mediante declaração contida no Anexo II e III do presente edital. Candidatos sem ocupação formal ou empregatícia deverão manifestar-se mediante preenchimento do anexo II e IV.

5.2 Servidores licenciados ou afastados, de outras instituições, não poderão concorrer às vagas aqui previstas.

5.3 Os candidatos selecionados por meio deste edital somente terão atuação nos cursos de jovens e adultos ofertados em parceria com a rede estadual/municipal.

5.4 Os profissionais contratados deverão distribuir sua carga horária semanal no *campus* do IFC e na escola estadual e /ou municipal com a qual será realizada a parceria.

5.5 O candidato que não apresentar declaração de disponibilidade ou declarar não possuir disponibilidade para atuar nos turnos previstos para o desenvolvimento de suas atividades, conforme item 7.3, terá sua inscrição indeferida.

6 ETAPAS DA INSCRIÇÃO

6.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá realizar as seguintes etapas:

a) Preencher o formulário de inscrição disponível no link: (<https://forms.gle/waBPKTq38BdvNiHfA>) e fazer *upload* do/a:

b) Formulário de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado;

c) Cópia legível dos seguintes documentos pessoais, salvos em um único arquivo no formato PDF;

-Documento oficial de identidade com foto (RG ou CNH);

-CPF;

-Título de Eleitor e de quitação eleitoral;

-Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);

-Cópia da página da carteira de trabalho contendo o nº do PIS;

-Comprovante de residência.

d) Cópia legível em formato PDF do certificado ou diploma comprovando a formação acadêmica mínima para atuação no cargo, conforme item 5.1.1 deste edital.

e) Cópia do currículo *Vitae* e/ou Currículo *Lattes*, acompanhado de documentação comprobatória referente aos critérios para pontuação do currículo, conforme disposto no **Anexo V**, salvos como único arquivo no formato pdf, sendo estes de caráter classificatório e não eliminatório;

f) Declaração de Disponibilidade (**Anexo II**) e Declaração da Chefia Imediata, (para candidatos em emprego formal) (**Anexo III**), salvos em arquivo único e formato PDF, ou

g) Declaração de disponibilidade (**Anexo II**) e Declaração de não ocupação empregatícia (para candidatos sem emprego formal ou atividade empregatícia) Anexo (**IV**), salvos em arquivo único e formato PDF.

6.2 O candidato ao realizar a inscrição assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

6.3 O envio de documento ilegível resultará na desclassificação do candidato.

6.4 O candidato que não realizar o upload da documentação mínima para inscrição descrita no item 6.1 “b”, “c”, “d” “f” e “g” terá a sua inscrição indeferida.

6.5 O candidato que não apresentar declaração de disponibilidade ou declarar não possuir disponibilidade para atuar nos turnos previstos para o desenvolvimento de suas atividades, conforme item 7.3, terá sua inscrição indeferida.

6.6 Somente serão considerados para fins de comprovante de titulação, experiência na EJA e cursos de aperfeiçoamento a documentação que contenha no mínimo (carga horária, data de realização e assinatura comprobatória) e que estejam devidamente mencionados e comprovados no Currículo *Vitae* e/ou Currículo *Lattes*.

6.7 O candidato poderá se inscrever somente para uma função e unidade ofertante do curso EJA. Caso o candidato tenha feito a inscrição para mais de um cargo ou unidade ofertante será considerada a última inscrição válida.

6.8 Somente será possível uma única inscrição, sendo considerada a última inscrição válida.

7 DAS VAGAS

7.1 Será convocado, para a função, o candidato melhor classificado na unidade de oferta do curso, ficando os demais em cadastro de reserva.

7.2 O cadastro de reserva será formado por todos os candidatos inscritos no presente edital classificados no certame, que não forem convocados.

7.3 As funções objetos desta contratação, carga horária de trabalho, unidade ofertante e previsão de turno de desenvolvimento das atividades estão descritas a seguir:

Função	Carga Horária	***Unidade de oferta
--------	---------------	----------------------

	de Atividades Semanais	Nº de Vagas**	(Campus do IFC e escola parceira)	****Turno de desenvolvimento das atividades do profissional contratado
Apoio Educacional	10 horas (de 60 minutos)	03	Campus Camboriú e Escola Básica municipal Anita Bernardes Ganancini (01 vaga)	Segunda a sexta-feira Noturno
			Campus Luzerna e CEJA Joaçaba (01 vaga)	Segunda a sexta-feira Noturno
			Campus Rio do Sul e CEJA Rio do Sul (01 vaga)	Segunda a sexta-feira Noturno (Excepcionalmente, em outro período a ser definido em conjunto com a coordenação local)
Orientador	10 horas (de 60 minutos)	06	Campus Araquari e CEJA - Joinville (01 vaga).	Segunda a sexta-feira Noturno
			Campus Camboriú e Escola Básica municipal Anita Bernardes Ganancini e Escola Básica Artur Sichmann (01 vaga)	Segunda a sexta-feira Noturno
			Campus Luzerna e CEJA Joaçaba (01 vaga)	Segunda a sexta-feira Noturno
			Campus Rio do Sul e CEJA (01 vaga)	Segunda a sexta-feira Noturno (Excepcionalmente, em outro período a ser definido em conjunto com a coordenação local)
			Campus Santa Rosa do Sul e UD Quilombola São Roque: Estrada geral, Comunidade Pedra Branca, S/Ñ. Praia Grande SC Escola de Educação Básica Prefeito Quintiliano João Pacheco. São João do Sul (01 vaga)	Sábados Diurno (matutino e vespertino, ocasionalmente em apenas um desses períodos e, excepcionalmente, durante a semana, em período a ser definido pelos docentes.)
Campus Avançado Sombrio e Escola Básica Municipal (EBM) João Matias (01 vaga)	Segunda a sexta-feira Noturno			

* Horas distribuídas semanalmente em dias definidos pelo IFC e escola parceira.

** Caso o curso não seja ofertado ou haja suspensão de oferta durante o desenvolvimento do curso por conta do número de estudantes matriculados, o contrato do serviço poderá ser suspenso ou encerrado.

*** O endereço das unidades parceiras está contido no anexo VII deste edital.

**** O turno de desenvolvimento das atividades do profissional contratado poderá ser alterado caso haja alteração da proposta pedagógica do curso.

8 DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 O processo de seleção será conduzido por uma comissão composta pela coordenação geral do programa e pelas coordenações da EJA locais de cada campus participante da pactuação em fase única, através de análise curricular (conforme critérios estabelecidos na tabela de pontos - **Anexo V**), sendo de caráter classificatório.

8.2 A classificação será feita por unidade ofertante e obedecerá a ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no **Anexo V**.

8.3 Caso sejam constatadas irregularidades nos Currículos (*Vitae* ou *Lattes*) e nos documentos comprobatórios descritos no **Anexo V**, o candidato será automaticamente eliminado do processo de seleção.

8.4 Em caso de empate entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

8.4.1 Servidores da rede estadual/ou municipal participantes da parceria da oferta dos cursos EJA;

8.4.2 maior pontuação no critério experiência profissional na área da EJA;

8.4.3 maior pontuação no critério titulação acadêmica;

8.4.3 maior pontuação no critério curso de aperfeiçoamento;

8.4.4 maior idade.

8.6 Será sumariamente desclassificado do processo de seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida na inscrição.

9 DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

9.1 A contratação e pagamento do profissional será realizada por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão (FAPEU) e seguirá a ordem de classificação final por unidade ofertante dos cursos EJA. Contudo, a contratação dos profissionais dar-se-á mediante convocação dos classificados ou, ainda, de acordo com a necessidade de desenvolvimento dos cursos.

9.2 O profissional a ser contratado, além da documentação obrigatória já informada no ato da inscrição, deverá apresentar número de conta bancária corrente sob sua titularidade para fins de efetivação do pagamento.

9.3 O profissional deverá manter seu e-mail e telefone atualizados para contato do IFC referente ao processo de contratação.

9.4 Caso haja atualização dos dados cadastrais, o profissional deverá informar o IFC pelo email ejapt@ifc.edu.br

9.5 O candidato será convocado, por meio do e-mail indicado no ato da inscrição, em conformidade com a ordem de classificação e mediante a necessidade do IFC.

9.6 É responsabilidade do candidato a consulta regular ao endereço de e-mail indicado no ato da inscrição para ciência de possíveis convocações. O prazo entre o envio do e-mail de convocação e a data para apresentação do candidato será de 3 (três) dias úteis.

9.7 O candidato selecionado será contratado pelo período máximo de 16 meses, conforme duração do curso.

10 DO RECURSO

10.1 O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar das das 0h do dia 15/11 às 23h59min do dia 16/11.

10.2 Os recursos poderão ser enviados em formulário próprio (Anexo VI) para o e-mail ejaept@ifc.edu.br, na data e horário estipulados no subitem 10.1, e serão apreciados e julgados dentro dos prazos estipulados pelo edital.

10.3 Não serão aceitos recursos por outras vias (via postal, fax, telefone, outro endereço de e-mail, mensagem, redes sociais, presencial etc.) que não sejam o endereço de e-mail indicado no item 10.2 e tampouco será aceito recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente edital e serão preliminarmente indeferidos.

10.4 Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.5 O resultado do recurso será comunicado oficialmente aos interessados e divulgado no sítio <https://editais.ifc.edu.br/2021/10/04/selecao-de-profissionais-para-atuacao-nos-cursos-eja/>

11 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 O início das aulas dos cursos de educação de jovens e adultos está previsto para a primeira semana do mês de março do ano de 2022, sendo previsto para este mesmo período a data do início das atividades dos profissionais contratados.

11.2 A alteração do prazo de início dos cursos poderá ocorrer em caso de determinação da SETEC/MEC e/ou por interesse da administração do IFC e escolas parceiras, sendo a contratação vinculada a partir do início dos cursos.

11.3 As atividades dos profissionais a serem contratados serão realizadas de forma presencial, podendo ser adaptadas para a forma remota a depender do contexto da pandemia e alinhamento institucional.

12 CRONOGRAMA

Atividade	Data
Impugnação do edital	14/10/2021 a 15/10/2021
Resultado da impugnação (se houver)	18/10/2021
Inscrições dos Candidatos	19/10/2021 a 30/10/2021
Análise de Currículos e documentação	03/11/2021 a 10/11/2021
Homologação das inscrições e publicação do resultado preliminar	12/11/2021

Interposição de recursos	17/11/2021 a 18/11/2021
Resultado do recurso	23/11/2021
Publicação do resultado final	26/11/2021
Previsão do início das atividades	março de 2022

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 O presente Processo de Seleção será publicado no site do IFC, no endereço eletrônico: <https://editais.ifc.edu.br/2021/10/04/selecao-de-profissionais-para-atuacao-nos-cursos-eja/>

13.2 A impugnação do edital poderá ser realizada entre os dias 14/10/2021 a 15/10/2021 e deverá ser feita exclusivamente pelo email ejaept@ifc.edu.br

13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

13.4 Este processo de seleção obedece às disposições referente à contratação de serviços de serviço autônomo, pessoa física.

13.5 Somente serão pontuados os critérios de classificação devidamente comprovados.

13.6 A classificação obedecerá a ordem decrescente de pontuação. Contudo, a contratação dos profissionais dar-se-á mediante convocação dos classificados ou, ainda, de acordo com a necessidade de desenvolvimento dos cursos.

13.7 Caso não acudirem interessados ou não haja candidatos selecionados, o IFC se resguarda no direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho dos cargos, consoante estabelecido neste edital.

13.8 A permanência do profissional contratado no projeto estará sujeita à avaliação institucional realizada pela equipe gestora ao final de cada mês, ou a qualquer momento a critério da Coordenação local e geral.

13.9 O prazo de vigência deste edital é de 24 (meses) meses prorrogável por igual período.

13.10 O processo de contratação, pagamento e recolhimento de verbas trabalhistas é de inteira responsabilidade da FAPEU.

13.11 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, em última instância, pela Pró-reitoria de Ensino.

13.12 Este edital poderá ser cancelado ou interrompido em qualquer tempo, de acordo com o interesse da administração do IFC e/ou da SEB/MEC.

Blumenau, 06 de outubro de 2021.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)
Função pretendida:
Unidade ofertante escolhida:
Nome:
CPF:
RG: Órgão Expedidor: Data de Emissão: //
Data de Nascimento: //
Endereço residencial:
Cidade: UF: CEP:
Telefone fixo: () Celular: ()
E-mail pessoal:

DADOS PROFISSIONAIS (preenchimento obrigatório para quem possui emprego formal)
Instituição/Empresa:
Função/Cargo:
Data de Admissão:
Telefone Institucional: Ramal:

E-mail Institucional:

MAIOR FORMAÇÃO ACADÊMICA (preenchimento obrigatório - pontuação não cumulativa)

Nível de Escolaridade:

Nível médio ()

Graduação ()

Especialização ()

Mestrado ()

Doutorado ()

Curso:

Nome da Instituição ou Sigla:

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

Experiência profissional na EJA

() Quantos semestres?

Sim

() Não (Apresentar comprovante no ato da inscrição)

Cursos de Aperfeiçoamento na área da educação com carga horária mínima de 40 horas.

() Quantos?

Sim

() Não (Apresentar fotocópias no ato da inscrição e relacioná-los no *Curriculum Vitae ou lattes*)

INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE:

() Apoio educacional

() Orientador

ASSINATURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu

,

RG nº , CPF nº , declaro ter disponibilidade de tempo para participar das atividades no âmbito da oferta de cursos EJA no *campus* do IFC e na escola da rede estadual ou municipal a qual concorro a vaga.

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO.											
DIA DA SEMANA	MANHÃ				TARDE				NOITE		
Segunda	h	às	h		h	às	h		h	às	h
Terça	h	às	h		h	às	h		h	às	h
Quarta	h	às	h		h	às	h		h	às	h
Quinta	h	às	h		h	às	h		h	às	h
Sexta	h	às	h		h	às	h		h	às	h
Sábado	h	às	h		h	às	h		h	às	h
Domingo	h	às	h		h	às	h		h	às	h

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal.

Cidade e data

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro estar ciente de que, em função da programação de trabalho anteriormente

citada o (a) profissional _____,

RG nº CPF nº ,

possui uma programação de trabalho compatível com as atividades a serem desempenhadas no âmbito dos cursos EJAs ofertados em parcerias com a rede estadual e municipal.

_____, de _____ de 2021.

Chefia Imediata

Assinatura e Carimbo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE EMPREGO FORMAL OU ATIVIDADE EMPREGATÍCIA

Eu, _____, CPF _____ **declaro** para os devidos fins que não possuo atividade empregatícia há _____ (tempo) e não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido através de

_____ e ter disponibilidade de tempo para participar das atividades no âmbito da oferta de cursos EJA no campus do IFC e na escola da rede estadual ou municipal a qual concorro a vaga.

Cidade e data

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO (*VITAE* OU CURRÍCULO *LATTES*) E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

(a ser utilizado pela Comissão de Seleção do IFC para o cargo de apoio educacional e orientador)

ITEM	PARÂMETRO	COMPROVAÇÃO (Envio de cópias digitais)	PONTUAÇÃO	PC OF
1	Servidor da escola estadual ou municipal em que o curso será ofertado ou membro de organização que comprove a articulação para a oferta do curso EJA com a escola parceira	Servidor da escola estadual/ municipal: Declaração da chefia imediata contendo carimbo e assinatura da direção. Membro de organização: Atas, declarações, publicações, dentre outros que comprovem o envolvimento do candidato na articulação para oferta do curso.	10 pontos	
2	Doutorado em qualquer área ¹	Diploma	10 pontos	
3	Mestrado em qualquer área ¹	Diploma	08 pontos	
4	² Especialização em qualquer área da educação - mínimo de 360 horas ¹	Certificado	06 pontos	
5	² Licenciatura em qualquer área ¹	Diploma	04 pontos	
6	Curso Técnico (Magistério, Administração e/ou Informática) ¹	Diploma	02 pontos	
7			01 ponto/ semestre	

	Experiência profissional na área da educação na EJA	Comprovante do RH, olerite ou outro documento que seja possível confirmar o tempo de serviço na EJA	Máximo 10 pontos
8	Cursos de aperfeiçoamento na área da educação com carga horária mínima de 40 horas	Certificados	02 pontos/course Máximo 10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA PELO CANDIDATO			

1 Formação Acadêmica não cumulativa. A pontuação será computada apenas para cursos CONCLUÍDOS e com Certificação.

² Este item não será pontuado, caso tenha sido o critério mínimo para admissão ao cargo.

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO

	Serviço Público Federal Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense	FORMULÁRIO PARA RECURSO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NA OFERTA DE CURSOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
Os recursos deverão ser enviados pelo candidato para o e-mail ejapt@ifc.edu.br na data estipulada no subitem 12, do Processo de Seleção Pública, onde serão apreciados e julgados no prazo máximo de 48 horas.		
Nome do candidato:		Função:
À Comissão de Seleção Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra: <input type="checkbox"/> Pontuação da Classificação. <input type="checkbox"/> Ocorrência de vícios ou erros formais na condução do Processo Seletivo. <input type="checkbox"/> Outros. Especificar: _____		
Fundamentação:		

Assinatura do candidato

ANEXO VII

Endereço dos campi do IFC e escola parceiras a serem desenvolvidas as atividades do profissional contratado.

Unidade	Endereço das escolas
<i>Campus Araquari</i>	Rod. BR 280, km 27, Araquari (SC), 89245-000 Telefone: (47) 3803-7200
Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA Joinville (Rede Estadual)	R. Alexandre Schlemm, 110, Bucarein, Joinville (SC) Telefone: (47) 3431-1493
<i>Campus Camboriú</i>	R. Joaquim Garcia, s/n - Centro, Camboriú (SC) 88340-055 Telefone: (47) 2104-0800
Escola Básica municipal Anita Bernardes Ganancini	Rua Monte Castelito, 39 - Monte Alegre, Camboriú (SC), 88348-586 Telefone: (47) 3363-1758
Escola Básica Municipal Artur Sichmann	R. Pedro Bento da Silva, 533 Centro, Camboriú (SC), 88340-000 Telefone: (47) 3365-5164
<i>Campus Luzerna</i>	Av. Frei João, 550, Luzerna (SC), 89609-000 Telefone: (49) 3523-4300
Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA Joaçaba (Rede Estadual)	Av. Santa Terezinha, 105, Centro, 89600-000 Telefone: (49) 3527-9586

<p><i>Campus</i> Rio do Sul</p> <p>Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA Rio do Sul (Rede Estadual)</p>	<p>R. Abraham Lincoln, 210 - Jardim América, Rio do Sul (SC), 89160-202</p> <p>Telefone: (47) 3525-8600</p> <p>R. Ruy Barbosa, 221 - Sumaré, Rio do Sul (SC), 89165-487</p> <p>Telefone: (47) 3526-3140</p>
<p><i>Campus</i> Santa Rosa do Sul</p> <p>Centro de educação de jovens e adultos- CEJA de Araranguá - Rede Estadual</p> <p>Praia grande: UD Quilombola São Roque e UDnidade Centro</p> <p>Escola de Educação Básica Prefeito Quintiliano João Pacheco</p>	<p>Av. Nascimento José da Rosa - Vila Nova, Santa Rosa do Sul (SC), 88965-000</p> <p>Telefone:(48) 3534-8000</p> <p>UD Quilombola: Estr. Geral, comunidade Pedra Branca, s/n 88990-000. Praia Grande (SC)</p> <p>Telefone:48 8801 9092</p> <p>UD Urbana: Rua Manoel Leão Pereira, Bairro Leão, s/n. Cep: 88990-000. Praia Grande SC</p> <p>R. Jaime Grundler - Centro, São João do Sul (SC), 88970-000</p> <p>Telefone: (48) 35390200)</p>
<p><i>Campus</i> Avançado Sombrio</p> <p>Escola Básica Municipal João Matias</p>	<p>Av. Francisco Caetano Lummertz Júnior, 931 - Bairro Januária, Sombrio (SC), 88960-000</p> <p>Telefone: (48) 3533-4001</p> <p>Trav. Pedro Rosalino Corrêa, 200 - Coloninha - Araranguá (SC) ,88906-788</p> <p>Telefone: (48) 3524-0490</p>

(Assinado digitalmente em 06/10/2021 19:19)

JOSEFA SUREK DE SOUZA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROEN/REIT (11.01.18.91)

Matrícula: 1677525

(Assinado digitalmente em 07/10/2021 10:40)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

REITOR

Processo Associado: 23348.005218/2021-68

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **92**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/10/2021** e o código de verificação: **d2a4c6557d**